



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 069/2021	DATA 31/03/2022
--	--------------------	------------------------

LOCADOR

PATRÍCIA COSTA MARQUES

OBJETO

Prorrogar prazo.

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 069/2021**

1º Termo de Aditivo ao Contrato de locação, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a **PATRÍCIA COSTA MARQUES** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Econômica, CPF/MF nº 391.567.457-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Aracaju/SE e, do outro lado **PATRÍCIA COSTA MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da C.I./RG nº 1.531858 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.793.315-85 residente e domiciliado à Rua Bela Vista, 307, Tomar do Geru(SE), doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato de locação n.069/2021, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o PRAZO de locação do imóvel comercial, acordado na cláusula II do contrato n.069/2021, no imóvel localizado à Rua Bela Vista, 307, Centro, Tomar do Geru/SE.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, o prazo acordado na CLÁUSULA II do contrato, contado a partir de **24/04/2022**.

CLÁUSULA III – PREÇO

O valor global do presente aditivo em 12(doze) meses será de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, que será pago mensalmente em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 800,00**, renunciando ao direito de reajuste.

CLÁUSULA IV – DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA V – ELEMENTOS INTEGRANTES

5.1 – Integram este Aditivo:

- a) Processo Administrativo Nº 3419/2022 EDOC
- b) Autorização e homologação do 1.00.00/PR.



CLÁUSULA VI – EMBASAMENTO LEGAL

6.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gerente Valdenio José Hora Freitas e com o acordo do diretor comercial financeiro Carlos Alberto Coutinho, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art.51 da lei 8.245/91*, do *art. 70 da Lei 13.303/2016*, e da *orientação normativa n.006/2009 da AGU*.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

7.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 31 de março de 2022.



"PATRÍCIA COSTA MARQUES"
LOCADORA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
DIRETOR-PRESIDENTE -DESO



"VALDÊNIO JOSE HORA FREITAS "
FISCAL DO CONTRATO



"CARLOS ALBERTO COUTINHO"
Diretor Comercial Financeiro-DESO



Emerson Dantas Menezes
Advogado ASLC-DESO
OAB/SE 3.177